

CONTRATO Nº 0045/2018
PROCESSO Nº 2017.035326
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2018

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA IDEXX BRASIL
LABORATÓRIOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Cesan **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e pelo Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da Cesan **AMADEU ZONZINI WETLER**, e a empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, com sede Rua Santa Clara, nº 236, Parque Industrial San José, Cotia – SP, CEP 06.715-867 inscrita no CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **LIDIA MAYUMI SHIGAKI**, Identidade nº 19526270-SP . CPF 162.924.698-08, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO E CARTELA PLÁSTICA ALUMINIZADA ESTÉRIL PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, MENOR PREÇO POR LOTE** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.035326, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2267ª realizada em 11/04/2018, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO E CARTELA PLÁSTICA ALUMINIZADA ESTÉRIL PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2018** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **06/03/2018** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

O **prazo global para entrega** para entrega do(s) material(is) será de 365 dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.

As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

- 1.1.1 A cada entrega fracionada, a remessa de substrato enzimático 24 hs e 18 hs e de cartela deverão pertencer a um único lote de fabricação.

O **prazo** máximo de **entrega** de cada parcela do(s) material(is) será de 30 dias corridos, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

- 1.2 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.

É obrigatório que a cada fornecimento de determinado tipo e remessa de material, os itens entregues pertençam a um único lote.

- 1.2.1 Para o item substrato enzimático (24 e 18 horas), o prazo de validade deve ser de, no mínimo, **8 meses** contados a partir da data de entrega.

- 1.2.2 Para o item cartela, o prazo de validade deve ser de, no mínimo, **24 meses** contados a partir da data de entrega.

Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** iniciará os exames necessários para aceitação/aprovação do(s) material(is), de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e aceitas pela **CESAN**. Dessa forma, a **CESAN** se reserva no direito de realizar testes em cada lote de material fornecido e, caso não atenda, o mesmo será reprovado e será solicitada sua troca/devolução sem ônus para a **CESAN**. A reprovação de algum item poderá resultar em rompimento do contrato.

- 1.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).






159
X

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: Rua Francisca Guimarães, s/n, CEP29117-750, Cobi de Cima, VILA VELHA, ES, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.






9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da Gerência de Meio Ambiente e Controle da Qualidade – E-GMA da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento objeto do **CONTRATO**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.
- 11.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.6 Testar o material recebido a fim de verificar a qualidade dos produtos enviados, de acordo com o controle de qualidade interno.
- 11.7 Armazenar o substrato enzimático (24 e 18 hs) e cartela de acordo com as especificações do fabricante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.



- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à Rua Francisca Guimarães, s/n, CEP29117-750, Cobi de Cima, VILA VELHA, ES, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

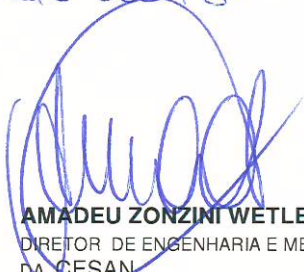


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA/ES, 14 DE MAIO DE 2018.


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA
DA CESAN
CPF Nº 823.458.487-15


LIDIA MAYUMI SHIGARI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 162.924.698-08

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



COMUNICADO

A CESAN torna público que Recebeu do IEMA, Licença Ambiental Simplificada por meio do processo: 39757110- ETE Soteco no município de Viana

Vitória, 11 de Maio de 2018
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 396965

RESUMO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº0021/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDICADORES DE PROCESSO DIGITAIS PARA PAINEIS.

LOTE 01

CONTRATADA: PANMERCO COMERCIAL LTDA.

VALOR: R\$ 12.004,50 (doze mil, cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0020/2018

Protocolo: 2018-002731

Vitória, 15 de maio de 2018.
Francine Alves Doeligen
Gerente de Engenharia de Serviços da Cesan
Protocolo 397172

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0016/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: MECALTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMADA DE PRESSÃO E REGISTRO DE DERIVAÇÃO.

VALOR: R\$ 22.939,60 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 025/2018

Protocolo: 2017-026600

Vitória, 15 maio de 2018.
SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
Protocolo 397173

RESUMO DOS CONTRATOS NºS 0045 E 0046/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO E CARTELA PLÁSTICA ALUMINIZADA ESTÉRIL PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: IDEXX BRASIL

LABORATÓRIOS LTDA.

VALOR: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

LOTE 02

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

VALOR: R\$ 95.544,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0018/2018

Protocolo: 2017-035326

Vitória, 15 de maio de 2018
PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 397168

RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de Válvulas de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou reposição de estoque de manutenção da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 115.594,82 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Origem própria da CESAN.

REF: Ata de Registro de Preços nº 5 (Lote 5) do Pregão Eletrônico CESAN nº 064/2016.

Protocolo: 2018.008812
Vitória, 11 de maio de 2018.
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 397169

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 068, de 14 de maio de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VIANA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:
Período inscrição: de 15/05 a 20/05/2018.

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 14 de maio de 2018.

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 397362

Resumo Edital N.º 069, de 14 de maio de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VIANA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br

oportunidades.es.gov.br

Período inscrição: de 15/05 a 20/05/2018.

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 14 de maio de 2018.

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 397365

ERRATA

Na Publicação da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, Pregão 001/2018 publicado em 14/05/2017.

Onde se lê: Lote 06

Leia-se: Lote 02

Vitória, 14/05/2018

CAMILA DALLA BRANDÃO

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 397252

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 031, DE 09 DE MAIO DE 2018.

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no DIO-ES de 08.01.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Escala de Férias aprovada pela Instrução de Serviço nº 129, de 22/11/2017, publicada no Diário Oficial de 24/11/2017, da seguinte servidora:

SERVIDOR	EXCLUIR	INCLUIR
Leticia Sartorato Zanchetta / 3700232	Junho/Novembro	Dezembro

Art. 2º - Suspender as férias regulamentares do mês de maio, relativas ao exercício de 2018, dos seguintes servidores:

Nome / Nº. Funcional

Marleide Silva do Nascimento / 2534576

Rodrigo Ribeiro Rodrigues / 3770982

Vitória, 09 de maio de 2018.

Maria Tereza Colnaghi Lima

Diretora Administrativo-Financeira/FAPES

Protocolo 397256

Resumo do 1º Termo Aditivo ao TO 616/2016 - Edital nº 07/2016 - Apoio a Incubadoras. Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC. OBJETO: Cessão de todos os direitos e obrigações relativos às atividades pactuadas atribuídas ao(a) Coordenador(a) Cedente: SANDRO DE FREITAS NASCIMENTO para o(a) Coordenador(a) Cessionário(a): VIVIANE ZANDONADE. Processo: 7628897/2016. Assinatura: 11/05/2018.

Jose Antônio Bof Buffon
Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 397129

Resumo do 1º Termo Aditivo ao TO 667/2015 Edital nº 009/2014 - PROFIX. Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC. Beneficiário(a): GISELI MODELO VIEIRA MACHADO. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do projeto e da vigência (cláusula décima sétima) para 30 de Novembro de 2018. Processo:

70983607/2015. Assinatura:

11/05/2018.

Jose Antônio Bof Buffon

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 397135

Resumo do 1º Termo Aditivo ao TO 32/2017 - RESOLUÇÃO Nº 175/2017 - Programa Matemática na Rede: Preparando Campeões. Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC. OBJETO: 1) A cessão/transferência de todos os direitos e obrigações relativos às atividades pactuadas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa nº 32/2017 atribuídas ao(a) Coordenador(a) Cedente JOÃO PAULO DEROCY CEPA, para o(a) Coordenador(a) Cessionário(a) ERNANI CARVALHO DO NASCIMENTO; e 2) O ACRÉSCIMO de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao montante do recurso de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), totalizando o